



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
H 23  
SETOR DE ARQUIVO

161  
FSP

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n. 47/65

OBJETO — Aviso, 13º Mês

RECTE. — Nicomedes de Andrade

AUDIÊNCIAS

24/2/65 às 15,30hs.

RECDO. — Hélio Pereira da Silva

Cr\$ 26.312

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de janeiro  
do ano de 1965 na secretaria da 2.ª Junta  
de Conciliação e Julgamento de ~~Braziliândia~~ **Goiânia**,  
autuo a **reclamação**  
que se segue

*José A. de Lencastre*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro de 1965

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. Nicomedes de Andrade

Servente, solteiro, brasileiro  
PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE  
Jardim Novo Mundo s. rua e s.n. - Nesta associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra Helio Pereira da Silva

RECLAMADO  
domiciliado na rua 94 nº 40 - Nesta  
RUA E NÚMERO

Que, no dia 16 de julho de 1964, foi admitido no serviço do reclamado, nesta Capital, na função de servente, com o salário de Cr\$ 143,000 por hora, recebendo semanalmente.

Que trabalhou para o reclamado até o dia 15 de dezembro do mesmo ano, quando foi dispensado sem que recebesse aviso e 13º mês.

*[Handwritten signature]*  
A 13 de janeiro de 1965

*[Handwritten signature]*  
A 13 de janeiro de 1965

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$

26.312,00 sendo:

8 dias de aviso 9.152,

6/12 do 13º mês 17.160,

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME , ENDERÉÇO

NOME , ENDERÉÇO

NOME , ENDERÉÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

Alberto Ribeiro RECLAMANTE
J. H. de Lencastre CHEFE DA SECRETARIA REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 24 de fevereiro de 1965, às 15 horas e trinta minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiania, 13 de janeiro de 1965
J. H. de Lencastre

Pb3  
1614

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Sr. **Hélio Pereira da Silva**  
Rua 94 nº 40 - Setor Sul - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Nicomedes de Andrade**

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, à <sup>Praça Cívica</sup> ~~Rua Cuniti-~~ ~~xx xxxxx~~ ~~xx, xxxxx~~ nº 9 ~~xxxxx~~, às 15,30 ( quinze hs. e trinta ) horas do dia 24 ( vinte e quatro ) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia

~~Bele Horizonte~~, 13 de janeiro de 1965.

*J. H. de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Léo\*

Certifico que em 22 de 1 de 1965  
foi expedida a notificação ~~de sentença~~ de fls. 3  
pelo registrado postal nº 12420 com "AR",  
Goiânia, 22 de 1 de 1965  
*J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secv.

Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal



Numero do registrado 12.420

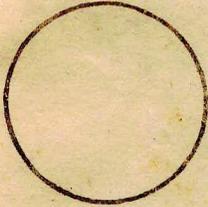
Procedência Goiânia

Data do registro 22 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de 1 de 1965.

O DESTINATÁRIO

Maria Helena

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Pl. 5  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Nicomedes de Andrade e o reclamado Hélio Pereira da Silva (Hélio Ferreira de Paiva)

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta Conciliação, a importância de Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$326 pelo reclamado.

Do que, para constar, eu  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo  
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Paulo Peury da Alia e Leeg*  
JUIZ PRESIDENTE

*Alia e Leeg*  
RECLAMANTE

*Alia e Leeg*  
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

H.6  
*[assinatura]*

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Nicomedes de Andrade (REPRESENTAÇÃO QUANDO HOVER) e o Reclamado Hélio Pereira da Silva (Hélio Ferreira da Silva) (REPRESENTAÇÃO, QUANDO HOVER)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) relativa a o Processo nº 47/65 desta Junta, o Reclamado pagou as custas de 326, (trezentos e vinte seis cruzeiros)

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Reclamado

# CUSTAS

Conforme emulação de fl. 326



## CONCLUSÃO

Esta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

30 de março de 1965  
J. N. de Magalhães  
Secretário

Arquivar.

30-3-65.

Paulo Pereira

## TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 6 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 30 de abril de 1965

J. N. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 30/X/1965

J. N. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria